LEI Nº 4.537, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 13 de janeiro de 2016, aprovou Projeto de Lei nº 001/2016, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a celebrar Convênio com as Entidades Assistenciais do Município, abaixo elencadas e com os valores indicados, tendo como objetivo a ação compartilhada e visando à transferência de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 2.618, de 20 de dezembro de 1995, para a execução de programas de assistência às crianças e aos adolescentes no Plano Municipal de Assistência Social:

I – Grupo TUMM – Todos Unidos Mudaremos o Mundo: R$ 320.700,00 (trezentos e vinte mil e setecentos reais);

LEI Nº 4.537, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

II – Instituto Educacional e Profissionalizante de Mococa: R$ 21.040,00 (vinte e um mil e quarenta reais);

III – Sociedade Cristã Francisco de Assis: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);

IV – Lar Maria Imaculada de Mococa: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais);

V – Projeto Social Providência Santíssima: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);

VI – Centro de Voluntariado de Mococa: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais);

VII – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa: R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais);

VIII – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Básico e Profissionalizante Professor José Barreto Coelho: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

IX – Associação São Francisco: R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais);

LEI Nº 4.537, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

X – Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia/Casa de Acolhimento Bethânia: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais);

XI – Associação de Assistência Clínica Estudos e Pesquisa do Portador de Necessidades Especiais de Mococa: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Os Convênios terão vigência durante o exercício de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário e possível.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE JANEIRO DE 2016.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal